

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ÁREA COBERTA JUNTO AO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, COM UMA ÁREA DE 1.750 M2, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, PROCESSO SCC 23.761/2021 DA SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PORTARIA SEF N.103/2022, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PORTARIA SEF/SC N.321/2021 E RECURSOS PRÓPRIOS. ESTA AMPLIAÇÃO MELHORARÁ O ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 78/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 13 de Junho de 2022, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 217/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 69/2022, Licitação nº. 9/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

PRE MOLDADOS SANTA RITA LTDA e PRESSOTTO CONCRETO E AÇO LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 69/2022 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 09/2022 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ÁREA COBERTA JUNTO AO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, COM UMA ÁREA DE 1.750 M2, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, PROCESSO SCC 23.761/2021 DA SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PORTARIA SEF N.103/2022, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PORTARIA SEF/SC N.321/2021 E RECURSOS PRÓPRIOS. ESTA AMPLIAÇÃO MELHORARÁ O ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE. As 09:15 horas do dia 13/06/2022, reuniu-se a presidente da comissão permanente de licitações Sra. Debora Paula Bittencourt Krindges e membros da comissão nomeados pelo Decreto nº 217/2022 de 28/04/2022, para análise e julgamento da habilitação e das propostas apresentadas. Acudiu a presente licitação as seguintes empresas: PRE MOLDADOS SANTA RITA representado pelo credenciado Sr. BEHUR FRANCISCO LUI; PRESSOTTO CONCRETO E AÇO LTDA representada pelo administrador Sr. FERNANDO PRESSOTTO e as empresas CONSTRUTORA SENHORE LTDA e ADELMA DOESEL CONSTRUÇÕES EIRELI que protocolaram os envelopes e não teve representante legal presente na sessão. Após, todos os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão, e os representantes legais presentes na sessão. Registra-se que no envelope de habilitação da empresa PRE MOLDADOS SANTA RITA LTDA, faltou identificar o nome da empresa, no envelope de proposta estava identificado, e o representante legal estava presente, foi solicitado ao representante para identificar a punho na sessão, sendo considerado um erro formal. Conforme consta no Edital, para empresas MEI/ME / EPP, terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações deverão apresentar obrigatoriamente para ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante e MEI - Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação, a habilitação e proposta será analisada segundo o regramento padrão. Após análise constatou-se que a empresa participante PRE MOLDADOS SANTA RITA LTDA apresentou a devida Certidão comprovando a situação de Micro Empresa, a empresa ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou a devida Certidão comprovando a situação de Micro Empresa; a empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA apresentou a devida Certidão comprovando a situação de Micro Empresa, sendo-lhes concedido o devido tratamento. Dando seqüência analisou-se os demais documentos de habilitação. Após análise constatou-se que a empresa PRE MOLDADOS SANTA RITA LTDA não se habilitou por não apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordada e Recuperação Judicial e por não comprovar o patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor orçado pela prefeitura para esta Licitação. A empresa PRESSOTTO CONCRETO E AÇO LTDA não se habilitou por não comprovar o patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor orçado pela prefeitura para esta Licitação. Ao analisar a documentação de habilitação da empresa ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES EIRELI constatou-se que a Consulta Consolidada de pessoa jurídica no Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade apresentou resultado da Consulta: Sistema do CNJ está indisponível, sendo assim consultou-se de imediato durante a sessão no devido site onde constatou-se que nada Consta, a consulta foi impressa e anexa ao processo. Houve questionamentos por parte do representante Legal Sr. Fernando Pressotto presente na sessão de que o Acervo apresentado pela empresa de ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou Acervo de estrutura metálica e que o acervo da empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA também não apresentou Acervo de

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 9/2022 - TP**

Processo Administrativo: 69/2022
Processo de Licitação: 69/2022
Data do Processo: 24/05/2022

Folha: 2/2

estrutura metálica e estrutura pré moldados, sendo assim diante da dúvida por não apresentarem acervos similares ao do objeto em questão em consulta com o jurídico da prefeitura inabilitou-se as referidas empresas. Sendo assim todas as empresas participantes foram inabilitadas. Ressalta-se que a autenticidade das certidões emitidas via INTERNET, é de inteira responsabilidade da empresa, podendo a Comissão se julgar necessário realizar a conferência posteriormente. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que esta comissão analisou e conferiu a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que as participantes não infringiram o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando aptas a participar, inclusive as mesmas apresentaram declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante. Em seguida a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, como não houve a presença de todos os representantes legais no ato da sessão, não houve desistência de recurso, conforme dispõe o inciso II e III, do Artigo 43 da mesma Lei, portanto, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, estando convocados todos os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período. O prazo recursal encerra na data de 21/06/2022, os recursos deverão ser apresentados de acordo com o item 13 do Edital.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 13 de Junho de 2022

COMISSÃO:

DEBORA PAULA BITTENCOURT KRINDGES - - Presidente da Comissão de Licitação
LUCAS CENI - - MEMBRO
LUIZ CARLOS NEGRI - - MEMBRO
JULIANO DA SILVA - - SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- - Representante
- - Representante
FERNANDO PRESSOTTO - - Representante
BEHUR FRANCISCO LUI - - Representante